



RESOLUÇÃO Nº 10/2008, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Reforma o Currículo do Programa de Pós-graduação em Economia, Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFU, em reunião ordinária, realizada aos 22 dias do mês de outubro de 2008, e tendo em vista a aprovação do Parecer nº 64/2008 de um de seus membros; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover correções, ajustes e aprimoramento nos currículos vigentes dos cursos de Mestrado e de Doutorado, do Programa em epígrafe; e

CONSIDERANDO que a referida proposta de reforma curricular, elaborada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia – PPGE, foi aprovada pelo Conselho do Instituto de Economia, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reforma curricular dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Economia, conforme tabela de disciplinas que abaixo se apresenta:

TABELA DAS DISCIPLINAS

Código	Disciplinas	Curso de Mestrado	Curso de Doutorado	Créditos	Carga horária
PECC-1001	Macroeconomia I	Obrigatória	Obrigatória	04	60
PECC-1002	Microeconomia I	Obrigatória	Obrigatória	04	60
PECC-1003	Métodos Quantitativos Aplicados I	Obrigatória	Obrigatória	04	60
PECC-1004	Problemas Contemporâneos do Desenvolvimento Brasileiro	Obrigatória	Optativa	04	60
PECC-1005	Estado e Políticas Públicas	Obrigatória	Optativa	04	60
PECC-1011	Macroeconomia II	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1012	Macroeconomia Aberta	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1013	Macroeconomia Pós-keynesiana	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1021	Microeconomia II	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1022	Economia Industrial e da Tecnologia	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1031	Métodos Quantitativos Aplicados II	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1032	Matemática Aplicada à Economia	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1033	Modelos Matemáticos	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1034	Econometria Aplicada	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1006	Desenvolvimento e Sustentabilidade	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1007	Financiamento ao Desenvolvimento	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1008	Economia do Trabalho	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1009	Dinâmica Econômica e Meio Ambiente	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1010	Agricultura Brasileira e Agroindustrialização	Optativa	Optativa	04	60



PECC-1014	Desenvolvimento Territorial e Novos Espaços de Governança	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1015	Teorias e Problemas das Diversidades Regionais	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1016	Políticas Públicas e Planejamento Governamental	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1017	Economia Internacional	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1018	Estudos Avançados do Desenvolvimento Brasileiro	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1019	Reestruturação Produtiva e Movimento Sindical	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1020	Dinâmica Econômica	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1024	Economia de Empresas	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1025	Finanças Internacionais	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1026	Pequenas Empresas e Desenvolvimento	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1027	Teorias do Desenvolvimento	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1028	Tópicos Especiais em Desenvolvimento I	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1029	Tópicos Especiais em Desenvolvimento II	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1035	Tópicos Especiais em Economia Aplicada I	Optativa	Optativa	04	60
PECC-1036	Tópicos Especiais em Economia Aplicada II	Optativa	Optativa	04	60
PECD-1037	Estágio Docência na Graduação I	Não consta do currículo do Mestrado	Optativa	01	15
PECD-1038	Estágio Docência na Graduação II	Não consta do currículo do Mestrado	Optativa	01	15
PECM-1030	Dissertação de Mestrado	Obrigatória	Não consta do currículo do Doutorado	24	360
PECD-1039	Tese de Doutorado	Não consta do currículo do Mestrado	Obrigatória	48	720
PECC-1040	Proficiência em Língua Estrangeira I	Obrigatória	Obrigatória	1	15
PECD-1041	Proficiência em Língua Estrangeira II	Não consta do currículo do Mestrado	Obrigatória	1	15
PECC-1042	Exame de Qualificação	Obrigatória	Obrigatória	3	45
PECC-1043	Estudos Aproveitados	Optativa	Optativa	variável	livre

Art. 2º A estrutura curricular dos cursos de Mestrado e de Doutorado, do PPGE organiza-se em torno de uma única área de concentração, denominada “Desenvolvimento Econômico”.

§ 1º São linhas de pesquisa do Curso de Mestrado:

I – Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico;

II – Economia e Diversidades Regionais;

III – Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e

IV – Economia Aplicada.

§ 2º São linhas de pesquisa do Curso de Doutorado:



I – Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico; e

II – Economia Aplicada.

Art. 3º Para a obtenção do título de Mestre em Economia, é obrigatório, entre outras exigências expressas no Regulamento do Programa, e em eventuais normas subsidiárias aprovadas no Colegiado, que o discente cumpra 56 créditos assim distribuídos:

I – 20 créditos em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 300 horas-aula;

II – 08 créditos em disciplinas optativas, equivalentes a 120 horas-aula;

III – 24 créditos correspondentes à “Dissertação de Mestrado”, equivalentes a 360 horas;

IV – 01 crédito em Proficiência em Língua Estrangeira, correspondente a 15 horas; e

V – 03 créditos em Exame de Qualificação, correspondentes a 45 horas.

Art. 4º Para a obtenção do título de Doutor em Economia, é obrigatório, entre outras exigências expressas no Regulamento do Programa, e em eventuais normas subsidiárias aprovadas no Colegiado, que o discente cumpra 101 créditos, assim distribuídos:

I – 12 créditos em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 180 horas-aula;

II – 36 créditos em disciplinas optativas, equivalentes a 540 horas-aula;

III – 48 créditos correspondentes à “Tese de Doutorado”, equivalentes a 720 horas;

IV – 02 créditos em Proficiência em Língua Estrangeira, correspondentes a 30 horas;

e

V – 03 créditos em Exame de Qualificação, correspondentes a 45 horas.

Art. 5º O aluno regularmente matriculado no Programa poderá optar pelo currículo novo, desde que sejam observadas a legislação pertinente e eventuais normas de transição estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º Todas as matérias de competência específica decorrentes das alterações da reforma do currículo do PPGE são objeto de ato normativo expedido pelo Colegiado do PPGE, em estrita conformidade com o art. 322 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 7º Os casos omissos serão examinados pelo Colegiado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 22 de outubro de 2008.

ELMIRO SANTOS RSENDE
Presidente em exercício